

Câmara Municipal

da Estância Turístico - Capital Naciona



EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei nº 155/13, recebido nesta Casa de Leis em 09/10/13, de autoria dos Srs. Vereadores.

Avaliando o Projeto de Lei, QUE DENOMINA DE PRÓPRIA À RUA 01, LOCALIZADA NO JARDIM AURORA, DE RUA **ADAIL POSCA**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, cuja competência é concorrente, nos termos do artigo 237, § 2°, da Lei Orgânica, sendo a homenagem muito justa e relevante.

Assim, lavro parecer favorável à sua regular tramitação,

Ibitinga, 31 de outubro de 2.013.

IGORATORENTANO

Relator

De acordo:

VALDE TRAQUE

residente

OSIAS/SOAKES DE OLIVEIRA

Secretario

